



JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23-2024

Após minuciosa análise, constatou-se que alguns documentos de habilitação exigidos no âmbito do edital de pregão presencial nº 03-2024, referente ao processo licitatório nº 23-2024, não se fazem necessários em virtude da qualificação prévia dos licitantes. Essa revisão demonstra a eficiência do processo de seleção, assegurando a agilidade e a adequação das exigências à realidade dos participantes, otimizando, assim, os recursos envolvidos e garantindo a lisura e transparência do certame.

Segue abaixo as correções efetuadas no item 14 do edital, disponíveis nas páginas 17 e 18:

4.1 PESSOA JURÍDICA

IV- HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) ~~Indicação de profissional que realizará o serviço.~~
- b) A pessoa jurídica que participar da licitação pública deverá comprovar atuação no ramo de atividade do presente objeto (CNAI correspondente).
- c) ~~Atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por instituição de direito público ou privado, que a empresa realizou de forma satisfatória serviços semelhantes ao objeto licitado.~~

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) ~~Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;~~
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) ~~Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;~~
- d) ~~COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA ou EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.~~

Jardinópolis /SC, 16 de abril de 2024.

EDSON MARCOS MARIA
Agente de Contratação